

IST – Instituto Brasileiro de Segurança no Trânsito
6ª. Alteração – Reforma e Consolidação – Aprovado na AGE de 22.01.2026
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO
IST – INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º Sob a denominação de IST – Instituto Brasileiro de Segurança no Trânsito foi constituído conforme Estatuto registrado no Cartório do 2º Ofício Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº. 4507 no livro A-3, em 25.02.2000, inscrito no CNPJ nº. 03.672.546/0001-87, e no CF/DF sob o nº. 07.409.764/001-15, sob a forma de Organização da Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos, a qual utilizará oficialmente a sigla IST como abreviatura de sua denominação completa, que se regerá por este Estatuto Social, e pelas normas legais vigentes, tendo o prazo indeterminado de duração.

Artigo 2º O IST tem a sua sede na cidade de Brasília/DF, no endereço SCN Quadra 1 Bloco F sala 1118 Parte B – Ed. América Office Tower – Asa Norte - Cep. 70.711-060, tendo sido constituído em 07 de fevereiro de 2000, com a denominação de IST – Instituto de Segurança no Trânsito, a quem sucede em todos os direitos e obrigações.

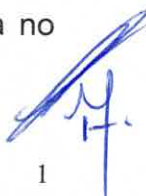
§ Único O IST poderá criar filiais, escritórios de representação ou unidades de ação, em todo território nacional ou no exterior, em função da natureza e abrangência das suas atividades, projetos e empreendimentos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 3º O IST é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos, que tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando a qualidade de vida do ser humano, através da realização e promoção de projetos e ações educacionais e de formação técnica e profissional, destinados ao trânsito e a mobilidade segura e sustentável, de ações e projetos de segurança do trânsito, e para melhor circulação de pessoas, animais e veículos, bem como, a prestação de serviços com maior e melhor eficiência e eficácia, desenvolvendo e promovendo a educação e formação no trânsito junto a toda a sociedade, através de pesquisas, estudos, relatórios, análises, publicações, programas e projetos sobre o tema do trânsito e da segurança.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos e finalidades, o IST poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis, complementares ou necessárias, entre as quais:

- a) Desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental;
- b) Promover estudos para a melhoria da qualidade da mobilidade nas cidades, em prol da defesa da vida do cidadão;
- c) Promover cursos, palestras e seminários sobre as técnicas de segurança no trânsito;
- d) Promover pesquisas de opinião e levantamentos estatísticos em geral;



- e) Emitir laudos e pareceres sobre condições técnicas de trânsito e mobilidade;
- f) Propor a criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- g) Executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- h) Promover a geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativas e associativas de valor cultural e ou econômico;
- i) Promover o intercâmbio com entidades científicas, fundações, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, em especial fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no DF e no Brasil, por meio de editais de pesquisa, parcerias acadêmicas e apoio a projetos inovadores.
- j) Promover a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e formação do desenvolvimento sustentável;
- k) Promover o voluntariado, objetivando a criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- l) Experimentar de forma não lucrativa, a implantação de modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, voltados à educação e melhoria da qualidade do trânsito;
- m) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- n) Produzir, editar, diagramar, publicar obras, livros, aplicativos, sites, portais online e off-line, e materiais diversos sobre o tema do trânsito e da segurança no trânsito e da mobilidade segura;
- o) Estabelecer convênios com entes públicos e privados, com o objetivo de atuar nas áreas do trânsito, da segurança do trânsito e da mobilidade nas cidades;
- p) Captar recursos e administrar espaços destinados a custear as atividades e ações necessárias para o cumprimento de suas finalidades;
- q) Promover exposições temáticas, congressos, palestras, cursos, eventos, e atividades culturais, recreativas e técnico-científicas, ou colaborar para a realização das mesmas, nos assuntos relacionados às áreas de educação, cultura, desporto, trânsito, mobilidade e segurança do trânsito em geral;
- r) Produzir e vender, direta ou indiretamente, produtos e serviços com marcas e logos de propriedade ou cedidas ao IST;
- s) Criar, apoiar, fomentar, promover e administrar espaços públicos e privados de caráter educacional e de formação técnica e profissional, com a propagação do conhecimento entre membros da sociedade civil, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizado, bem como prestação de serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;
- t) Constituir fundo de capital, patrimonial, entre outros, caso necessário, a serem compostos por doações, patrocínios, contribuições, investimentos privados de pessoas físicas e jurídicas, recursos e subvenções governamentais, nacionais ou internacionais, e eventuais excedentes financeiros, entre outros;



- u) Estimular e apoiar a elaboração de projetos para acessar os recursos financeiros de instituições nacionais e internacionais, públicas, privadas ou do terceiro setor;
- v) Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil, que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Conselhos, Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;
- w) Promover a cooperação e interação entre academia, empresas e governos;
- x) Servir como instituição de apoio na construção de alianças estratégicas entre entes da federação, agências de fomento, visando o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo Governos Federais, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, empresas, institutos e entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas para atividades educacionais e de formação técnica e profissionalizante, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência ou difusão de conhecimento;
- y) Oferecer bolsas, criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- z) Realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

§ 2º A dedicação às atividades previstas neste artigo, configurar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, planos de trabalhos e planos de ações correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e empresas privadas que atuem em áreas afins.

§ 3º O IST promoverá a cooperação técnico-administrativa e assessoria no fomento das atividades de promoção da educação, segurança do trânsito e mobilidade sustentável de forma complementar, nos programas e ações que compõem as políticas públicas de desenvolvimento da educação, segurança do trânsito e mobilidade sustentável, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e Distrital.

§ 4º O IST irá sempre observar, para a execução de quaisquer trabalhos ou atividades da organização, quando cabível ou aplicável, as normas e legislação vigentes acerca das atividades desenvolvidas.

§ 5º Todos os serviços prestados relacionados aos objetivos e finalidades deste estatuto, serão exercidos e/ou executados por profissionais contratados por todas as formas previstas em lei e devidamente habilitados.

§ 6º Para o alcance de seus objetivos o IST poderá celebrar contratos de gestão, convênios, contratos em geral, parcerias, termos de cooperação ou fomento, entre outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como poderá se qualificar como Organização Social tanto junto aos Poderes Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

§ 7º O IST atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



[Handwritten signature]

Artigo 4º O IST não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º O IST é constituído por número ilimitado de associados, com direitos e obrigações fixadas neste Estatuto.

§ 1º A admissão de novos associados será decidida pela Assembleia Geral.

§ 2º O associado que deixar de comparecer em 3 (três) Assembleias Gerais seguidas, sem apresentar justificativas de ausência, será considerado, automaticamente excluído dos quadros do IST.

§ 3º Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 4º Os Associados de qualquer categoria terão direitos iguais.

Artigo 6º Os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do IST, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Artigo 7º São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos do IST;
- b) Participar e votar na Assembleia Geral;
- c) Solicitar a convocação da Assembleia Geral, mediante requerimento ao Diretor Presidente, com assinaturas de no mínimo, um quinto (1/5) dos associados, declarando os motivos da convocação;
- d) Propor a promoção de ações de segurança, educação e de melhoria da qualidade dos serviços prestados no trânsito;
- e) Participar de todas as atividades do IST;
- f) Apresentar propostas de programas, projetos e planos de ação para o IST;
- g) Solicitar seu desligamento do quadro de associados do IST.

Artigo 8º São deveres dos associados:

- a) Respeitar e observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como toda a legislação que for aplicável ao IST, cumprindo e fazendo cumprir Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções do IST;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do IST, difundindo seus objetivos e ações, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- d) Cooperar para o engrandecimento do IST;
- e) Comunicar qualquer alteração na sua ficha cadastral.



4

Artigo 9º Os direitos e deveres sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

§ Único Não há responsabilidade individual, solidária ou subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pelo IST.

Artigo 10º Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao IST.

Artigo 11º No exercício das atividades é livre aos associados a manifestação e participação, observados os princípios da ética da moral e do respeito mútuo.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Artigo 12º Os associados que deixarem de cumprir este Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades do IST, ou deixar de participar injustificadamente da vida associativa do mesmo, poderão incorrer nas seguintes penas, observada a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e,
- c) Exclusão do quadro associativo.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

§ 2º Quando o associado quiser se desligar do IST, deverá apresentar requerimento à Diretoria Executiva, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente.

§ 3º O direito à ampla defesa e o contraditório aos quais se refere o caput desde artigo deverá ser exercido na forma de recurso dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º O IST tem como Órgãos Deliberativos, Administrativo e de Fiscalização:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º O IST não remunera, sob qualquer forma os seus Dirigentes bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas IST.

§ 2º Os dirigentes e associados somente poderão ser remunerados pela participação na execução técnica e/ou gestão de projetos, convênios ou parcerias, descritos no respectivo plano de trabalho aprovado e específico ao objeto executado conforme o caso.

Artigo 14º A Assembleia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária a fim de deliberar sobre a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a Aprovação das Contas da Instituição.



Artigo 15º Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva;
- b) Eleger o Conselho Fiscal;
- c) Apreciar sobre reformas do Estatuto;
- d) Apreciar a prestação de contas anual;
- e) Apreciar sobre a extinção do IST;
- f) Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Artigo 16º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Pelo requerimento de um quinto (1/5) dos associados, declarando os motivos da convocação

Artigo 17º A convocação de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do IST ou publicado na imprensa local, por circulares ou meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 18º À Diretoria Executiva é o órgão de direção e gestão incumbida de promover, executivamente, os objetivos, ações, projetos e atividades institucionais do IST.

Artigo 19º A Diretoria Executiva será composta de até 05 (cinco) Diretores, sendo que a um destes caberá o papel de coordenar os demais, na qualidade de dirigente máximo da entidade, sob a denominação de Diretor Presidente, sendo o segundo denominado de Diretor Administrativo e Financeiro e os demais serão definidos posteriormente quando eleitos.

Artigo 20º Perderá o cargo o membro da Diretoria Executiva que:

- a) No exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IST e regem a gestão da coisa pública;
- b) Se afastar, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos.

Artigo 21º A Diretoria Executiva reunir-se-á convocada pelo Diretor Presidente:

- a) Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano;
- b) Extraordinariamente, sempre que convocada.

Artigo 22º Compete à Diretoria Executiva:

- a) Estabelecer o âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades do IST, para assegurar a consecução dos seus objetivos;
- b) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do IST na execução dos projetos, das ações, dos contratos e convênios por ela firmados;
- c) Propor sobre alteração do Estatuto e a extinção do IST para apreciação da Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre qualquer questão de interesse do IST;



6

- e) Definir e propor a forma de aceitação de novos associados a Assembleia Geral;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- g) Programar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IST;
- h) Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IST;
- i) Encaminhar, até 31 de março de cada ano a prestação de contas do exercício fiscal do ano anterior.

Artigo 23º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

Artigo 24º Compete ao Diretor Presidente do IST:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- c) Poderá o Diretor Presidente decidir, ad referendum da Diretoria Executiva, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do IST, não possam aguardar a próxima reunião.
- d) Dirigir as atividades do IST e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e) Nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;
- f) Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- g) Abertura, fechamento, movimentação de conta bancária, solicitação de cartão de crédito, movimentação bancária, transferências, contratação de crédito, emissão de cheques/ordens de pagamento; e demais operações financeiras, de forma isolada;
- h) Assinar acordos, convênios, contratos e demais documentos;
- i) Representar o IST ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;

Artigo 25º Compete aos demais membros da Diretoria Executiva:

- a) Dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas a cada um deles;
- b) Assistir o Diretor Presidente em suas funções;
- c) Exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas.

§ Único Compete privativamente ao Diretor Administrativo e Financeiro substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

Artigo 26º O Conselho Fiscal é o Órgão Fiscalizador da gestão financeira e orçamentária do IST e será composto por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ Único Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre seus membros efetivos, o seu Presidente.

Artigo 27º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva, admitindo-se reconduções.

Artigo 28º Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho Fiscal, o membro suplente assumirá este cargo, devendo a Assembleia Geral eleger um novo suplente para completar o mandato.



Artigo 29º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e visar, anualmente, livros contábeis, documentos financeiros e balancetes da Entidade;
- b) Emitir parecer quando necessário sobre balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Atender a convocação da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- d) Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens de valor apreciável;
- e) Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentos e informações comprobatórias das operações realizadas para o fiel desempenho das suas atividades;
- f) Avaliar e julgar as contas apresentadas, opinando a respeito delas.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º Os cargos do Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto do IST.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 30º Os recursos financeiros necessários à manutenção do IST serão obtidos por:

- a) Contratos de gestão, convênios, contratos em geral, termos de cooperação, termos de fomento, parcerias, entre outros, firmados com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- b) Contratos, convênios e acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para o desenvolvimento e/ou execução de projetos na área específica de sua atuação;
- d) Contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pelo IST;
- e) Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- f) Usufruto, doações, patrocínios, legados, herança, auxílios e subvenções de qualquer natureza, quer pública ou privada;
- g) Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- h) Contribuições voluntárias dos associados;
- i) Recebimento de royalties e direitos autorais;
- j) Receitas de promoção de eventos, treinamentos, conferências e palestras;
- k) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos;
- l) Receita destinada a execução de projetos, programas ou serviços promovidos pelos associados, por intermédio do IST;
- m) Doações recebidas e outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ Único O IST aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, obrigatoriamente, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.



Artigo 31º O patrimônio do IST será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir.

Artigo 32º O IST não distribuirá bens ou parcela de seu patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 33º O patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção, dissolução ou desqualificação da entidade, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado, Município e Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens por ele alocados, nos termos do contrato de gestão, da legislação vigente e/ou entre outros contratos.

§ Único A norma contida neste artigo será aplicada da mesma maneira para a União, Estado, Município e Distrito Federal onde o IST tenha contratos de gestão, entre outros contratos, seja através de suas filiais ou da própria matriz. Sendo assim, a União, Estado, Município e Distrito Federal e organizações sociais qualificadas no âmbito dos respectivos entes públicos, terão incorporado ao seu patrimônio o que está sendo estipulado no referido artigo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º O exercício fiscal do IST encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos demonstrativos contábeis.

Artigo 35º O IST deverá manter sua escrituração contábil e financeira de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 36º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 37º Este Estatuto entra em vigor na data da aprovação pela Assembleia Geral.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2026.


Wander Gabriel Castro dos Santos
Membro do Conselho de Administração
Membro do Conselho Fiscal

VERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000004507, Livro nº A013, folha nº 068, registrado em 12/02/2026.
Averbagem nº 36.
Protocolo nº CG000144452.
Selo digital: TJDFT202602200014931LSK

Consulte o selo digital em www.ist.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

Escritório de Registro em Pessoa Jurídica de Brasília
Z/Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
C/S/Sud - Sionex - Copr / Os Fatores: www.escritoriobrasilia.com.br F(61)3214-5900
Jesse Ferraz Alves - Oficial Registrador



CARLOS ANDRÉ ALMEIDA MACHADO
Diretor Presidente

Esquilo
Anna Glândia F. Mesquita Garcia
Advogada
OAB/GO 19.744 - OAB/DF 28.275

